



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 248

Aprova o Edital do Processo Seletivo para os cursos presenciais de graduação da UFOP, por meio do SiSU - Edição única de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 41ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto, Resolução Cuni nº 1.868/2017, e no Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, Resolução Cuni nº 1.959/2017;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/2012 (ADPF 186) do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Lei nº 12.288/2010; a Lei nº 12.711/2012, e suas alterações; e o Decreto nº 7.824/2012, e suas alterações;

Considerando as Portarias Normativas MEC nº 18/2012, e suas alterações; MEC nº 21/2012, e suas alterações; e a Lei nº 13.146/2015; e

Considerando o disposto no Processo SEI/UFOP nº 23109.015633/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - Edição única de 2026, destinado ao preenchimento de vagas do 1º e do 2º semestres letivos, nos termos do documento anexo a esta Resolução.

§ 1º A seleção será realizada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, serão consideradas as edições do Enem dos anos 2023, 2024 e 2025, devendo ser utilizada, para fins de inscrição, classificação e eventual seleção nas opções de curso, a edição na qual o candidato obtiver a melhor média ponderada.

§ 3º Os cursos, turnos, locais de oferta e as reservas de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas), estão apresentados nas Sessões 2 e 3 e no Anexo II do Edital do Processo Seletivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 16 de dezembro de 2025.

MARLICE DE OLIVEIRA E NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 18/12/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034140** e o código CRC **58B1A6FF**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 1034140

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a oferta das vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- . a Lei nº 12.288/2010;
- . a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186) do Supremo Tribunal Federal (STF);
- . a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- . o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações;
- . a Lei nº 13.146/2015;
- . o Decreto nº 9.094/2017; e
- . a Lei nº 13.726/2018;

Torna públicas as normas da oferta de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2026, com entradas no 1º e no 2º semestres letivos.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para as vagas dos cursos presenciais de graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2026.

- 1.1. A seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
- 1.2. Para fins do disposto no item 1.1, serão consideradas as edições do Enem dos anos 2023, 2024 e 2025, devendo ser utilizada, para fins de inscrição, classificação e eventual seleção em suas opções de curso, a edição em que o estudante obtenha a melhor média ponderada.
- 1.3. As vagas do processo seletivo são relacionadas no **Quadro 1** deste edital, para entradas no 1º e no 2º semestres letivos de 2026.
- 1.4. Os candidatos interessados deverão consultar as informações sobre as vagas, por curso, turno e semestre letivo de entrada, os locais de oferta dos cursos, as modalidades de concorrência, a documentação necessária à matrícula e os procedimentos de validação pertinentes ao ingresso pelas reservas de vagas da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), constantes do Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

2. DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos e os respectivos turnos, vagas, locais de oferta e os semestres letivos de entrada são indicados no **Quadro 1** deste edital.
- 2.2. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.
- 2.3. Em Ouro Preto-MG, os cursos presenciais de graduação são oferecidos no campus Morro do Cruzeiro, no Bairro Bauxita, e no Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), no centro histórico.
- 2.4. Em Mariana-MG, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).
- 2.5. Na cidade de João Monlevade-MG, os cursos são oferecidos no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA).
- 2.6. Na cidade de Ipatinga-MG, os cursos são oferecidos no Instituto de Saúde e Humanidades (ISH).
- 2.7. Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados, **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, **como determinado no item 3 deste edital**.

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas, locais de oferta e semestres letivos de ingresso – 2026

CURSO	TURNO	INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO	INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO	LOCAL DE OFERTA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	-	ICSA - MARIANA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	ICSA - MARIANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	VESPERTINO	40	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO

CURSO	TURNO	INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO	INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO	LOCAL DE OFERTA
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	35	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	VESPERTINO	-	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	NOTURNO	50	-	ICSA - MARIANA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	-	50	ICSA - MARIANA
DIREITO - BACHARELADO	MATUTINO	50	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	20	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	20	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	VESPERTINO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	VESPERTINO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	NOTURNO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO

CURSO	TURNO	INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO	INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO	LOCAL DE OFERTA
ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	50	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FILOSOFIA - BACHARELADO	MATUTINO	-	15	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	MATUTINO	-	20	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
HISTÓRIA - BACHARELADO	MATUTINO	10	-	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	-	10	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	MATUTINO	40	-	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	ICHS - MARIANA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO	MATUTINO	50	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
JORNALISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	-	ICSA - MARIANA
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	ICSA - MARIANA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	MATUTINO	6	-	ICHS - MARIANA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	NOTURNO	-	6	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	MATUTINO	12	-	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	-	12	ICHS - MARIANA
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MATUTINO	30	-	ICHS - MARIANA
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	-	30	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	MATUTINO	7	-	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	-	7	ICHS - MARIANA
MATEMÁTICA – BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	10	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	NOTURNO	30	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MÚSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	35	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (IPATINGA)	NOTURNO	50	-	ISH - IPATINGA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (IPATINGA)	VESPERTINO	-	50	ISH - IPATINGA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (MARIANA)	NOTURNO	40	-	ICHS - MARIANA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (MARIANA)	VESPERTINO	-	40	ICHS - MARIANA
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	NOTURNO	50	-	ICSA - MARIANA
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	-	50	ICSA - MARIANA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
TURISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	35	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
TOTAL		1514	1515	

3. DAS VAGAS RESERVADAS (LEI DE COTAS)

3.1. Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados, **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, observadas as seguintes condições:

- I. – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**; e
- II. – as vagas de que trata o caput, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se:

- I. **Escolas públicas** – as instituições de ensino que sejam criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público, como definido pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.
- II. **Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo** – as instituições reconhecidas como centros familiares, com pedagogia de formação por alternância, que atendam predominantemente às populações do campo, e que sejam conveniadas com Estados, Distrito Federal ou Municípios, como referido no art. 7º, §3º, inciso I, alínea b da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea b do Decreto nº 10.656/2021.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

- I. – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**
- II. – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC);
- III. – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público**.

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro), em escolas filantrópicas ou em escolas comunitárias, que não atuem no âmbito da educação do campo, como descrito no inciso II do item 3.1.1, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) **ou** em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo (item 3.1.1), dar-se-á mediante a apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**.

3.1.5.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

3.1.5.1.1 A forma e o prazo para a apresentação do [CadÚnico](#) serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026](#).

3.1.5.1.2 O [CadÚnico](#) será validado administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026](#)), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.5.2 O candidato que não apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar **per capita** (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026](#)).

3.1.5.2.1 A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios da renda familiar **per capita** serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026](#).

3.1.5.2.2 Os documentos comprobatórios serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026](#)), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.5.2.3 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar **per capita** prevista no item 3.1.5.2.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do agrupamento familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;
- II. – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.3;
- III. – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.3 pelo número de pessoas do agrupamento familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.1.5.1.2 e no item 3.1.5.2.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no SiSU e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.1.5.3.1 O deferimento (validação) ou o indeferimento (invalidação) da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

3.1.5.4 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, os documentos necessários, bem como a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).

3.1.5.4.1 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pelo indeferimento da renda declarada, pelo candidato (invalidação), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.1.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), conforme determinado pelo edital de convocação para matrícula (chamada).

3.1.6.2 A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, **as suas características fenotípicas** (heteroidentificação étnico-racial).

3.1.6.2.1 A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.1.6.3 Para os fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo: predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.1.6.4 Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação.

3.1.6.4.1 O ato de validação ou de invalidação será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

3.1.6.5 As portarias de resultados dos procedimentos complementares de validação facultarão aos candidatos, que tenham a autodeclaração étnico-racial invalidada, o direito ao exercício da defesa e do contraditório, na forma e em prazo determinado.

3.1.6.6 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial do candidato autoidentificado negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico quilombola na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

3.1.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico quilombola, apresentando: a Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança quilombola reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

3.1.7.1.1 O candidato à vaga reservada que usufrua da bolsa permanência – quilombola, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço cps.prograd@ufop.edu.br.

3.1.7.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.7.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.1.8.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será verificada e validada administrativamente, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.8.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.9 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015 ou pela Lei nº 14.768/2023, e que assim se declararem na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3.1.9.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP > SiSU – Edição única de 2026 > Listas de documentos para matrícula); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.1.9.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012, o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023.

3.1.9.3 O candidato selecionado para matrícula poderá ser convocado para entrevista com a comissão especial, nos procedimentos de validação da deficiência declarada.

3.1.9.3.1 A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência.

3.1.9.4 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026), assegurando-se ao interessado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.9.5 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.2. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

AC - ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.3 A distribuição das vagas por curso, modalidade de concorrência e semestre letivo de ingresso, é apresentada no **Anexo II**.

3.3.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, na aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sempre que obtidos resultados com decimais, foi adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.3.2 Independentemente da aplicação dos percentuais referidos no item anterior, observada a disponibilidade de vagas ofertadas nos cursos, será garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga a cada agrupamento de reservas, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, e, pelo menos, 1 (uma) vaga para ampla concorrência (AC).

3.3.2.1 A referida garantia de oferta de, no mínimo, 1 (uma) vaga em cada agrupamento das reservas não se aplica às vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s), independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI-Q).

3.4. Nos termos da Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, a sistemática de preenchimento das vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente da modalidade de concorrência indicada na inscrição, e, posteriormente, a classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas.

3.4.1 A primeira chamada para preenchimento das vagas será realizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), sendo denominada “chamada regular”.

3.4.1.1 Os candidatos não convocados na “chamada regular” do SiSU poderão se inscrever na Lista de Espera, no período determinado pelo cronograma do processo seletivo.

3.4.2. As demais chamadas serão realizadas pela UFOP, a partir da classificação dos candidatos na Lista de Espera do SiSU.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (item 3.1), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da vaga reservada, nos procedimentos institucionais de verificação/validação, perder o direito à vaga, independentemente da sua classificação no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 A UFOP não se responsabilizará por inscrição não efetivada no SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos ao equipamento utilizado, a possíveis falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.

4.1.2 Os editais, as chamadas para matrículas, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – Edição única de 2026.

4.2.1 O candidato selecionado na chamada regular do SiSU, em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (redação dada pela Portaria nº 1.117/2018).

4.3 A inscrição do candidato para as vagas ofertadas, pela UFOP, no SiSU, implicará:

- I. – a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, em sua atual redação, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, nos editais relativos ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2026, bem como no presente edital.
- II. – o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, das notas por ele obtidas no Enem em que foi selecionado (Enem 2023, Enem 2024 e Enem 2025) e dos dados do(s) questionário(s) socioeconômico(s) preenchido(s) junto ao INEP e ao SiSU, assim como o consentimento para a divulgação das informações relativas à sua participação no SiSU – Edição única de 2026, à sua classificação na(s) lista(s) de espera e aos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, na Universidade, caso seja selecionado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos 2023, 2024 e 2025, devendo ser utilizadas, para fins de inscrição, classificação e eventual seleção em suas opções de curso, as edições em que os mesmos obtenham a melhor média ponderada, calculada, pelo SiSU, aplicando os ponderadores (pesos) listados no **Quadro 2**.

5.2. Para fins de inscrição e de classificação no SiSU – Edição única de 2026, será obrigatório ao candidato apresentar notas não inferiores a 0,01 nas provas e na redação do Enem.

Quadro 2 - Ponderadores (pesos): Processo seletivo SiSU/UFOP – Edição única de 2026

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	1	1	2	3	3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	1	1	2	3	3
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	1	1	2	1	2
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	2	1	2	2	1
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	2	3	1	2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	1	2	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	1	3	2	1	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	1	1	1	3	4
DIREITO - BACHARELADO	3	1	3	3	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	2	2	1	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	2	1	2	1
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	2	3	1	1	3

CURSO	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	2	3	2	1	4
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	2	1	1	4
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	1	3
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	1	3	2	2	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	1,5	2	1	2	2,5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	1	2	1	1	2,5
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	1	4	1	1	4
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	2	2	2	1	2
ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - BACHARELADO	1	2	1	1	5
FARMÁCIA - BACHARELADO	2	3	2	2	2
FILOSOFIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
FÍSICA - BACHARELADO	1	2	1	1	3
FÍSICA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
HISTÓRIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	2	2	1	1	4
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (OURO PRETO)	2	1	1	2	4
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	2	1	2	3	1
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	2	1	2	3	1
MATEMÁTICA – BACHARELADO	1,5	2	1	2	4
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	1,5	2	1	2	4
MEDICINA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
MÚSICA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	2	1
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (IPATINGA)	1	1	1	1	1
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (MARIANA)	1	1	1	1	1
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	2	3	1	1	3
QUÍMICA - LICENCIATURA	1	2	1	1	2
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	2	1	2	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
TURISMO - BACHARELADO	1	1	1	1	1

5.3. Nos casos de empate nas notas finais, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

- I. nota obtida na redação;
- II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5.3.1. Aplicado o critério de desempate, ainda ocorrendo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

5.4. A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) publicará, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026), os editais do processo seletivo, o cronograma, as convocações para as etapas de matrícula (chamadas), a(s) lista(s) de espera(s), as listas de documentos para confirmação da matrícula e todas as demais orientações necessárias aos candidatos.

5.4.1 Os editais de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) informarão os semestres letivos de ingresso dos candidatos selecionados (1º ou 2º semestre letivo).

5.4.2 Em hipótese alguma, será permitido aos candidatos escolherem o semestre letivo de ingresso nos cursos.

5.4.3 Dentro do prazo limite das chamadas para o 1º semestre letivo de 2026, havendo vagas remanescentes, a Prograd/UFOP poderá convocar os candidatos classificados para vagas previstas para o 2º semestre letivo a anteciparem o ingresso no curso.

5.4.3.1 A referida antecipação das matrículas observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

5.4.3.2 Nesses casos, os candidatos convocados a anteciparem o ingresso para o 1º semestre letivo de 2026 deverão, obrigatoriamente, realizar as etapas de matrícula na forma e no prazo determinados pela chamada.

5.4.3.3 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

5.5 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- a. participar do processo seletivo ou confirmar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- b. não se inscrever para a lista de espera do SiSU ou para a lista de manifestação on-line de interesse por vaga da UFOP, no que couber.
- c. não realizar as etapas de matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
- d. não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da confirmação da sua matrícula na UFOP.
- e. sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.1.6.2 deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.1.6.4).
- f. tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de verificação/validação da sua condição de beneficiário da vaga.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos candidatos selecionados na primeira chamada ("chamada regular" do SiSU) será publicada no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

6.1.1 Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.2 O candidato não selecionado na primeira chamada ("chamada regular" do SiSU) poderá manifestar interesse em continuar aguardando vaga na Lista de Espera do SiSU, sendo-lhe facultado escolher um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição, devendo, para isso, atentar para o prazo estabelecido pelo Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).

6.2.1 Os candidatos inscritos na lista de espera do SiSU serão classificados, por curso e modalidade(s) de concorrência, em ordem decrescente da nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio em que obtenham o melhor resultado (Enem 2023, Enem 2024 e Enem 2025).

6.3 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada ("chamada regular" do SiSU), se houver, serão oferecidas nas chamadas da UFOP, a partir da Lista de Espera do SiSU.

6.3.1 O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

6.4 As chamadas para as etapas de matrícula, as portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas e todas as informações do processo seletivo serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

6.5 As chamadas a partir da Lista de Espera do SiSU, serão realizadas, pela UFOP, na seguinte ordem de ocupação das vagas disponíveis:

- I. **AC** Ampla concorrência.
- II. **LI_EP** - candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- III. **LI_PCD** - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- IV. **LI_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- V. **LI_PPI** - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- VI. **LB_EP** - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- VII. **LB_PCD** - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- VIII. **LB_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- IX. **LB_PPI** - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

6.6 A Prograd poderá convocar os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU e que ainda não tenham sido convocados para matrícula para manifestarem interesse em permanecer aguardando vaga nos cursos.

6.6.1 A forma e o prazo da manifestação de interesse por vaga, se houver, serão regulamentados por edital específico, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

6.7 Nas chamadas para matrícula realizadas, pela UFOP, a partir da Lista de Espera do SiSU, esgotando-se as listas de candidatos classificados para as reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), as vagas não ocupadas serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 3**.

Quadro 3: Remanejamentos de vagas ⁽¹⁾

Vaga não ocupada	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC

(1) Descrição das modalidades de concorrência no item 3.2.

6.7.1 Poderão ser realizados remanejamentos de vagas, nos cursos, até que sejam ocupadas as vagas disponíveis ou que sejam esgotadas as listas de espera ou que sejam encerradas as chamadas do processo seletivo, como determinado pelo cronograma divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

6.8 As chamadas da UFOP poderão convocar candidatos para matrícula em número superior ao número de vagas disponíveis nos cursos, devendo, para tanto, determinar a sistemática da ocupação das vagas e da divulgação dos resultados em edital específico.

6.9 As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas).

6.9.1 Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

6.10 O candidato classificado para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.11 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

6.12 O número de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.12.1 Não ocorrerão novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente de não terem sido ocupadas todas as vagas.

6.13 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

6.14 eliminado da lista de espera do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.5 ou que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 6.11).

6.14.1 Os documentos obrigatórios à confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

6.15 Todos os procedimentos de verificação documental e de validação, devidos ao ingresso pelas vagas reservadas (cotas), facultarão aos candidatos que obtenham pareceres desfavoráveis (indeferimento ou invalidação) a interposição de pedido de reavaliação, como exercício da defesa e do contraditório (etapas recursais), em prazo não inferior a dois dias úteis, contados do dia seguinte à data de divulgação dos mesmos.

6.15.1 As etapas recursais serão realizadas de forma remota, utilizando ferramentas digitais específicas, cabendo aos interessados acompanharem as publicações dos pareceres, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026) e nos sistemas eletrônicos disponíveis, e tomarem as providências necessárias para a apresentação da documentação devida à possível reversão dos resultados, na forma e no prazo estabelecidos.

6.16 Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de renda baixa, autodeclarados negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência, que forem aprovados na etapa de verificação documental relativa à matrícula, serão registrados em caráter provisório, enquanto aguardam os resultados dos procedimentos de validação a ele cabíveis.

6.16.1 Para esses candidatos, a matrícula se tornará definitiva a partir da validação integral de todas as condições de ocupação da vaga reservada, ou seja, quando os mesmos forem reconhecidos institucionalmente como sujeitos de direito da política pública.

6.17 Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, indígenas ou quilombolas, egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, terão a documentação comprobatória da cota analisada na etapa de verificação documental devida à matrícula e, em caso de parecer favorável, terão registrada a matrícula em caráter definitivo.

6.18 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou de apuração de possível tentativa de fraude, respeitado o devido processo legal, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

6.19 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

6.20 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

6.21 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelo SiSU, pelos editais de regulamentação e de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) e pelas portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas (exercício da defesa e do contraditório).

6.22 A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não responderá por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por motivos de natureza técnica relativos ao equipamento utilizado, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, por parte do candidato, ou por outros fatores que possam impedir o cumprimento das etapas da matrícula do interessado, na forma e nos prazos estabelecidos pelos editais de convocação (chamadas).

6.23 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação para as etapas de matrícula ou declare desconhecimento da publicação do(s) resultado(s) de procedimentos de verificação/validação pertinente(s) ao seu ingresso no curso.

6.24 Caberá ao candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026): editais, cronograma de chamadas e de matrículas, portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas e demais informações pertinentes.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Os editais, as portarias, o cronograma de chamadas e matrículas, as listas de documentos pessoais obrigatórios, os formulários para declarações e autodeclarações, entre outros, as chamadas para as etapas de matrícula, os resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas vagas reservadas, e todas as informações do processo seletivo serão disponibilizados, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2026).

7.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br ou para o e-mail cps.prograd@ufop.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga.

8.1.1 Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

8.1.1.1 A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.1.5.1.2, 3.1.5.2.2, 3.1.6.2, 3.1.7.2, 3.1.8.2 e 3.1.9.2 deste edital.

8.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

8.3 O Termo de Adesão da UFOP ao SiSU – Edição única de 2026, os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a da-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 19/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035370** e o código CRC **5DADF611**.

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.
 - * A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

LI_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.
 - * A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

1. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

LI_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.**

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

**** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.**

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.

- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema Sesi (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.**

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular,

Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

1. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação

Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

**** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.**

***** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:**

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	VESPERTINO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	36	-	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	36	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	20	9	1	1	0	3	1	1	1	3	11
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	25	-	11	1	1	0	4	1	1	1	5	14
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	40	20	3	1	0	6	3	1	0	6	20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	35	-	17	2	1	0	6	1	1	1	6	18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	VESPERTINO	-	35	17	2	1	0	6	1	1	1	6	18
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	30	15	1	1	0	5	1	1	1	5	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	30	15	1	1	0	5	1	1	1	5	15
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	NOTURNO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	-	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
DIREITO - BACHARELADO	MATUTINO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	20	-	10	1	1	0	3	1	0	1	3	10
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	-	20	10	2	0	0	3	1	1	0	3	10
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	20	-	10	1	1	0	3	1	0	1	3	10
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	-	20	10	2	0	0	3	1	1	0	3	10
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	-	18	2	1	0	6	2	1	0	6	18
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	18	3	1	0	5	2	1	1	5	18
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	36	-	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	-	36	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	-	18	2	1	0	6	2	1	0	6	18
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	18	3	1	0	5	2	1	1	5	18
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	VESPERTINO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	VESPERTINO	36	-	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	-	36	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	-	18	2	1	0	6	2	1	0	6	18
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	18	3	1	0	5	2	1	1	5	18
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	NOTURNO	36	-	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	-	36	18	2	1	0	6	1	1	1	6	18
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	-	18	2	1	0	6	2	1	0	6	18
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	18	3	1	0	5	2	1	1	5	18
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	-	18	2	1	0	6	2	1	0	6	18
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	18	3	1	0	5	2	1	1	5	18
ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	50	-	25	4	1	0	7	4	1	0	8	25
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	50	25	4	1	0	8	3	1	1	7	25
FILOSOFIA - BACHARELADO	MATUTINO	-	15	4	1	1	0	3	1	1	1	3	11
FILOSOFIA - LICENCIATURA	MATUTINO	-	20	9	1	1	0	3	1	1	1	3	11
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	11	1	1	0	4	1	1	1	5	14
FÍSICA- LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	11	1	1	0	4	1	1	1	5	14
HISTÓRIA - BACHARELADO	MATUTINO	10	-	1	1	1	0	2	1	1	1	2	9
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	-	10	1	1	1	0	2	1	1	1	2	9
HISTÓRIA - LICENCIATURA	MATUTINO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	MATUTINO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (OURO PRETO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (OURO PRETO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
JORNALISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	MATUTINO	6	-	1	0	0	0	1	1	1	1	1	5
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	NOTURNO	-	6	1	0	0	0	1	1	1	1	1	5
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	MATUTINO	12	-	3	1	1	0	2	1	1	1	2	9
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	12	3	1	1	0	2	1	1	1	2	9
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	MATUTINO	30	-	15	1	1	0	5	1	1	1	5	15
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	30	15	1	1	0	5	1	1	1	5	15
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	MATUTINO	7	-	1	0	1	0	1	1	1	1	1	6
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	7	1	0	1	0	1	1	1	1	1	6
MATEMÁTICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	10	-	1	1	1	0	2	1	1	1	2	9
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	NOTURNO	30	-	15	1	1	0	5	1	1	1	5	15
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	40	20	3	1	0	6	3	1	0	6	20
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
MÚSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	11	1	1	0	4	1	1	1	5	14
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	35	-	17	3	1	0	5	2	1	0	6	18
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	35	18	2	1	0	5	2	1	1	5	17
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (IPATINGA)	NOTURNO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (IPATINGA)	VESPERTINO	-	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (MARIANA)	NOTURNO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (MARIANA)	VESPERTINO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	NOTURNO	50	-	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	-	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	-	40	20	3	1	0	6	2	1	1	6	20

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CURSO	TURNO	VAGAS ⁽¹⁾⁽²⁾		AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
		1º SEMESTRE LETIVO	2º SEMESTRE LETIVO										
TURISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	35	-	17	2	1	0	6	1	1	1	6	18
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	35	17	2	1	0	6	1	1	1	6	18
TOTAL		1514	1515	1474	195	84	0	476	157	86	76	481	1555

(1) Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo divulgado pelo IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 58,78%; quilombolas: 0,66%; pessoas com deficiência: 7,30%.

(2) A distribuição das vagas foi realizada em conformidade com o Termo de Adesão da UFOP ao SiSU no ano de 2026, baseando-se no número total de vagas ofertadas anualmente pelos cursos.